



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Portaria nº 13 de 18 de setembro de 2024.
Institui o Programa Educacional Vida Saudável como
ação de cuidado, suporte emocional e melhoria da
qualidade de vida do professor, conforme a lei nº
2.320/2015, que aprova o Plano Municipal de
Educação-PME.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação no art.7º, parágrafo 3º;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º, §1º inciso II do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2.320/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar programas de saúde preventiva e curativa para a saúde dos profissionais da educação, conforme estabelece a estratégia 14.7 da Meta 14 do PME;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, visando o desenvolvimento das Estratégias para execução das Metas do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2.320 de 18 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o Programa Educacional Vida Saudável como ação integrante da Secretaria da Educação, estabelecendo uma política de cuidado com a saúde preventiva e curativa dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Itabuna;

Art.2º- São objetivos do Programa oferecer alternativas funcionais de redução do estresse e melhoria da qualidade de vida dos profissionais da educação, por meio de atividades físicas, recreativas, terapias alternativas, artes e desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais, disponibilizadas nas seguintes atividades e serviços:

I – Oficina de Dança

II – Ginástica Funcional

III- Hidroginástica

IV – Orientação Nutricional

V- Massoterapia

VI – Quiropraxia

VII – Psicoterapia Clínica

VIII – Oficina de Artes Cênicas, Plásticas e Visuais

IX – Coral

Parágrafo único: As atividades e serviços serão realizados por profissionais da Rede Municipal de Ensino ou parcerias com outras secretarias da administração municipal e profissionais de instituições interessadas em estabelecer parceria com a Secretaria da Educação.

Art. 3º. A estrutura funcional e operacionalização do programa estão delimitadas no escopo do Projeto que integra os anexos do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA,
em 18 de setembro de 2024.**